



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 025/2024/PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **025/2024/PMX**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA**, visando atender as demandas da Secretaria de administração, deste Município de Xinguara - Pará, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 034/2024/PMX**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à **luz da Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei Municipal 1.191/2022, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA E OUTROS**, visando atender as demandas da Secretaria de Administração, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTACOES LTDA, C.N.P.J. nº 44.101.859/0001-62, estabelecida à Rua José Tomé nº 150, bairro Vale do Jatobá, cidade de Belo horizonte, Telefone (031)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

98847-6727, representada neste ato pelo Sra. Valeria Campos de Aguiar, C.P.F. nº 100.544.336-06, R.G. nº MG-14.484.186 SSP/MG.

Empresa 02: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, C.N.P.J. nº 30.249.208/0001-00, estabelecida à Jaime Tellini, Nº 4450 CEP: 14.403-785, (016) 99144-1501 ou (016) 3111-3937, representada neste ato pelo Sra. Simone Cristina Moreira da Silva C.P.F. nº 333.830.748-97, R.G. nº 45.442.977 SSP/SP.

Empresa 03: G DE SOUSA FERREIRA LTDA, C.N.P.J. nº 03.912.114/0001-03, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 44 Centro, nova Ipixuna, Pará (94) 99209-9781, representada neste ato pelo Sr. Victor Gabriel de Sousa Ferreira, C.P.F. nº 034.129.102-10, R.G. nº 06481566586 Detran PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 034/2024/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**, conforme a Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (*Redação Decreto Municipal 1.191/2022*)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.11. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.12. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.13 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 26 de abril 2024

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS
LTDA, CNPJ: 30.249.208/0001-00
Representado: **SIMONE CRISTINA MOREIRA**
DA SILVA

BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTACOES
LTDA, CNPJ: 44.101.859/0001-62
Representado: **VALERIA CAMPOS DE AGUIAR**

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
CNPJ: 23.912.114/0001-03, Representado:
VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 025/2024/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CALÇA, GANDOLÃO, CAMISETA, GORRO, COTURNO, CINTO DE GUARNIÇÃO, DENTRE OUTROS)**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTACOES LTDA**, C.N.P.J. nº 44.101.859/0001-62, estabelecida à Rua José Tomé nº 150, bairro Vale do Jatobá, cidade de Belo horizonte, com os itens: 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor global de R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Empresa 03: **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, C.N.P.J. nº 30.249.208/0001-00, estabelecida à Jaime Tellini, Nº 4450 CEP: 14.403-785, (016) 99144-1501 ou (016) 3111-3937, com os itens: 09 E 10, perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Empresa 03: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, C.N.P.J. nº ,23.912.114/0001-03, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 44 Centro, nova Ipixuna, Pará (94) 99209-9781, com os itens: 01, 02, 03 E 04, perfazendo o valor global de R\$ 120.980,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Xinguara-PA, 26 de abril de 2024

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara

Prefeitura Municipal de Xinguara

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELET. 025/2024/PMX

BELLUM LICITACOES E IMPORTACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.101.859/0001-62 - Endereço: Rua José Tomé - CEP: 30666075 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 98847-6727

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CINTO DE GUARNIÇÃO	cinto nailon fivela rolete	própria	200 UN	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
0006	BORNAL DE PERNA: CONFECCIONADO EM NÁILON RIP STOP NA PARTE EXTERNA E TELA ESPONJADA NA PARTE INTERNA PARA TRANSPIRAÇÃO E CONFORTO, ACABAMENTOS EM VIÉS, COR PRETO, COM UMA ATRACAÇÃO COM REGULADOR, IDENTIFICAÇÃO EMBORRACHADO FIXADO COM VELCRO NA PARTE FRONTAL, COM 03 COMPARTIMENTO FECHAMENTO EM ZÍPER, COSTURA EM MÁQUINA RETA E MANUAL. MARCA HARDEN.	perna	própria	200 UN	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
0007	BASTÃO TIPO TONFA 58CM: INJETADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, LISO E FORMADO POR UMA HASTE COM 58CM, 3 MM DE DIÂMETRO, EM CORPO ÚNICO SEM JUNÇÕES OU PARAFUSOS, FLEXÍVEL E DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTÊNCIA, COR PRETA	tonfa	bélica	100 UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0008	PORTA TONFA DE PERNA: CONFECCIONADO EM NÁILON RIP STOP NA PARTE EXTERNA E TELA ESPONJADA NA PARTE INTERNA PARA TRANSPIRAÇÃO E CONFORTO, COR PRETO, FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO E SUSTENTAÇÃO EM ARGOLA DE METAL, COM DOIS PORTA CARREGADORES NA PARTE INFERIOR, COSTURA EM MÁQUINA RETA E MANUAL, BANDEIRA DO MUNICÍPIO EMBORRACHADA.	p. tonfa	cia militar	100 UN	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 44.300,00	

OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.249.208/0001-00 - Endereço: AV: JAIME TELLINE , 4450 - CEP: 14403785 - UF: SP - Município: Franca - Telefone: (16) 3111-3937

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	(COTA PRINCIPAL) COTURNO TÁTICO	COTURNO TÁTICO	PROPRIA	151 PAR	R\$ 240,00	R\$ 36.240,00
0010	(COTA PRINCIPAL) COTURNO TÁTICO	COTURNO TÁTICO	PROPRIA	49 PAR	R\$ 240,00	R\$ 11.760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 48.000,00	

V G DE SOUSA FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.912.114/0001-03 - Endereço: Quadra Dois - CEP: 68505010 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 9209-9781

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	(COTA PRINCIPAL) UNIFORME OPERACIONAL COMPOSTO DE CALÇA, GANDOLÃO MANGA COMPRIDA E BIRIBA.	CL MALHARIA	CL MALHARIA	301 UN	R\$ 250,00	R\$ 75.250,00
0002	(COTA PRINCIPAL) UNIFORME OPERACIONAL COMPOSTO DE CALÇA, GANDOLÃO MANGA COMPRIDA E BIRIBA.	CL MALHARIA	CL MALHARIA	99 UN	R\$ 250,00	R\$ 24.750,00
0003	CAMISETA: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	CL MALHARIA	CL MALHARIA	400 UN	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
0004	GORRO OPERACIONAL PRAÇA:	CL MALHARIA	CL MALHARIA	380 UN	R\$ 31,00	R\$ 11.780,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 120.980,00	

Valor Total: R\$ 213.280,00

